

LEI Nº 1.506

PROCESSO Nº 394-AF

LEI N.º 1506

de 21 de agosto
de 1978

Dispõe sobre autorização para receber auxílio e abrir crédito especial.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º --- Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º --- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 50.000,00 [cinquenta mil cruzeiros] destinado a atender despesas com a realização da Feira da Cultura do Vale do Paraíba.

Artigo 3.º --- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do auxílio da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 4.º --- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1978.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Assessor Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração